



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 3.563/2015

Data: 23 de novembro de 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no valor, mensalmente, de R\$ 747,14 (setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), no período de maio a dezembro de 2015, ao GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA - GLA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o § 7º do art. 50 da Reformulação e Atualização da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social, mensalmente, no valor de R\$ 747,14 (setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), ao GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA - GLA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.148.578/0001-40, com sede na Rua Candido Magalhães Trindade, nº 350, Jardim União, nesta cidade, no período de maio a dezembro de 2015.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com pessoas portadores de vícios do alcoolismo, dando-lhes assistência e proporcionando-lhes readaptação junto a familiares e à sociedade.

§ 2º - O valor da subvenção social mencionado no "caput" deste artigo, será liberado mediante Convênio a ser firmado com o GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOÓLATRA - GLA de Bandeirantes, sediada neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta lei, na forma do inciso IV do artigo 155 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2015.

Sonia Regina Zambone
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

Face a aprovação em concurso público nº 01/2014, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Autarquia Municipal, sito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias, sob pena de serem desclassificados.

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: VIGIA

2º **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, em 23 de novembro de 2015.

WILSON APARECIDO DE SOUZA
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
D E C R E T O n° 1.791/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.448/2014 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – DIRETORIA	
04.122.0404-2.004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	
00320 0504 99.99.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	4.000,00
00380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. T. P. Jurídica	10.000,00
0420 0000 01.07.00.00 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e contributivas	10.000,00
0342 510.00510.01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	20.000,00
28.846.2800.0.001 – Parcelamento de Dividas Inss-Fgts e Pasep	
00570 0000 01.07.00.00 4.6.90.71.00.00 Principal da divida contr. Resgatado	60.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 – Divisão de Educação	
12.361.1219.6-067 – Divisão de Educação	
01590 0103 01.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	51.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001 – Diretoria	
20.608.2001.2-047 – Manutenção da Sec. Da Agricultura	
2890 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15.000,00
TOTAL	170.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão utilizados R\$ 20.000,00 do excesso de arrecadação da fonte 510, mais o cancelamento em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – DIRETORIA	
04.122.0404-2.004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	
00280 00000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Ind. e Restit. Trabalhistas	1.200,00
00350 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens ou desp. Com Locom.	1.100,00
00360 0000 01.07.00.00 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria	500,00
00430 0000 01.07.00.00 3.3.90.93.00.00 Ind. e Restituição es.	3.100,00
00440 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equip. mat. Permanente	600,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001 – Diretoria	
04.123.0413.2-010 – Manutenção da Sec. Da Fazenda	
00630 0000 01.07.00.00 3.2.90.21.00.00 Juros sob. Divida por contrato	23.000,00
00700 0000 01.07.00.00 3.3.90.93.00.00 Ind. e Restituição es.	12.000,00

04.123.0413.2-012 – Vara Civil Autos 510/1998	
00730 0000 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	10.000,00

04.123.0413.2-015 – Precatório 900.034/2012	
00760 0000 01.07.00.00 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	2.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002 – Divisão de Obras	
01120 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalação es.	38.000,00

04.452.0430.1-002 – Conservação e Restauração de Rodovias Munic. e Infra estrutura	
01150 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e instalação es.	7.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 – Diretoria	
12.365.1204.6-066 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação CMEI	
01470 0103 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material. Bem ou Serv. Distr. Grat.	51.000,00
Total	150.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
D E C R E T O N° 2.942/2015

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelas chuvas de granizo e concomitante a fortes ventos, ultrapassando a velocidade de 100 (cem) km por hora, ocorridas no último dia 08/11/2015 (domingo), à noite, após às 21h00min, causando vários transtornos, com enxurradas (12200), alagamentos, colapso de edificações, rompimento de paredes e destelhamentos de residências, em várias localidades.

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso IV, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012,

Considerando que ocorreu precipitação de 37,2 mm concentrada em um período de 10 minutos. Houve também ventos fortes de 119 km/h, por aproximadamente 10 minutos e queda de granizo com dimensões consideráveis, os quais proporcionaram grandes estragos, conforme ESTACÃO IAPAR-UENP. No dia 14 de novembro houve nova precipitação, em tomo de 80mm, aumentando a demanda e necessidade de resposta imediata, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Considerando como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Considerando que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, afetadas pelas chuvas de granizo e concomitante a fortes ventos, ultrapassando a velocidade de 119 (cento e dezenove) km por hora, ocorridas no último dia 08/11/2015 (domingo), à noite, após às 21h00min, causando vários transtornos, em várias localidades, classificado e codificado como enxurradas (12200), além da ocorrência de alagamentos, colapso de edificações, rompimento de paredes e destelhamentos de residências.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Artigo 50 do Decreto-Lei na 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO Nº 2.946/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), estará em recesso legislativo;

Considerando que o Poder Judiciário estará em recesso forense;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, estará em recesso administrativo e legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município, estará em recesso legislativo;

Considerando as recomendações da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná,

Considerando que, como de praxe, a maioria dos municípios brasileiros estarão em recesso administrativo no final do corrente ano e no início de 2016, concedendo aos seus servidores públicos municipais o benefício do merecido descanso; e

Considerando a economicidade para os cofres públicos, gerado com a medida do recesso administrativo, diminuindo consideravelmente as despesas,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado excepcionalmente o “recesso administrativo”, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autarquia, exceto às atividades essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, recolhimento do lixo, cemitério e rodoviária, bem como a divisão de receita, da contabilidade, licitação, jurídico e a tesouraria, defesa civil e a vigilância sanitária, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CRAS, CREAS, e a Secretaria Municipal de Saúde, que estarão com sistema próprio de plantão.

Parágrafo Único - O recesso administrativo a que se refere o “caput” deste artigo, será suspenso automaticamente, em casos fortuitos e de força maior, devendo os servidores de todos os setores da administração pública mencionados neste artigo, retornarem imediatamente às atividades normais, sem prejuízos aos serviços à população.

Art. 2º - A saúde pública municipal terá um regime próprio de plantão para atendimentos de consultas clínicas em situações esporádicas (não eletivas), cujo atendimento será unicamente e exclusivamente no Posto Central, com as presenças de 01 (um) médico clínico geral e 01 (um) médico pediatra e demais profissionais e atendentes, que conjuntamente com a farmácia básica do Posto Central, funcionará excepcionalmente no período de 21 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 3º - O atendimento da saúde pública de “URGÊNCIA/EMERGÊNCIA”, no período de recesso administrativo, será feito exclusivamente no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes – (Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes)

Art. 4º - O atendimento dos equipamentos públicos estatais do SUAS (CRAS e CREAS), deverão, em consonância com Nota Técnica CGIAP - RH/DGSUAS/SNAS/UMDS, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao horário de funcionamento dos equipamentos públicos estatais do SUAS, ofertar atendimento em caráter continuado, planejado e adequado, de modo que os serviços ofertados não sejam descontinuados, estando portanto, inserido o atendimento junto ao CRAS e CREAS no plantão a ser ofertado no período de 21 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 5º - Os servidores que trabalharão no período mencionado do recesso administrativo, serão amparados pela legislação vigente, sem prejuízo aos mesmos, com uma escala futura de folga, estipuladas pelo setor de recursos humanos em comum acordo com as respectivas áreas e funcionários.

Art. 6º - Os servidores que se encontram no gozo de férias regulamentares e obrigatórias, e ainda, em licença prêmio, não farão jus ao recesso estipulado, sendo computados normalmente os dias do “recesso administrativo”, como dias cumpridos no gozo de férias e ou de licença prêmio..

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO Nº 2.947/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2014 - PMB - Processo nº 149/2014, embora notificada em 20/10/2015, para prestar esclarecimentos ou dar continuidade à obra, não o fez, sendo que a obra está paralisada conforme o Memorando nº 58 da Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e de acordo com o Memorando nº 83/2015, de 18/11/2015, do mesmo setor, a obra está abandonada, os expedientes passam a integrar este Decreto,

Considerando, que o município necessita concluir a obra para proporcionar à população um espaço adequado para recreação e para melhorias de urbanização na Vila São Pedro,

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, I, IV e XII, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Empreitada de Obras nº 197/2015-PMB, firmado em 05/06/2014, com a empresa ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.483.808/0001-93, vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 11/2014, tendo como objeto a Construção do Parque Ecológico e de Eventos no Município de Bandeirantes-PR, pelos motivos acima expostos, principalmente em razão do abandono da obra licitada.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.483.808/0001-93, estabelecida na Rua José Bonifácio, 455, Sala 1, centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86.430-000, suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certame licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes(PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2011

Face a aprovação em concurso público nº 01/2011, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias, **sob pena de serem desclassificados.**

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: ENFERMEIRA

MAYSA AP DE CARVALHO STRINGUER	29º
--------------------------------	-----

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 23 de novembro de 2015

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR

C.G.C. 77.563.880-0001-39

Edital de Convocação para Inscrições de Chapas para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Cultural e Desportiva dos Funcionários Públicos Municipais de Bandeirantes.

O presidente da Associação Cultural e Desportiva dos Funcionários Públicos Municipais de Bandeirantes, CNPJ 77.563.880/0001-39, Sr. José Messias de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca os associados com direito a voto, a realizarem inscrições de chapas de eleição da nova Diretoria, para o biênio 2016 e 2017. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer junta a secretaria da Associação até o dia 01 de dezembro de 2015, com eleição prevista para o dia 05 de dezembro 2015.


Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 19-11-2015 a 23-11-2015.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	19/11/15 A 21/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 180,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/11/15 A 20/11/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 40,00
EDERSON MENDES VILELA	SEC.DA JUNTA MILITAR	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/11/15 A 19/11/15	ENTREGA DE PROCESSOS MILITAR	R\$ 50,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/11/15 A 27/11/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/11/15 A 27/11/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/11/15 A 27/11/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 200,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	ASSIS-SP	23/11/15 A 27/11/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	22/11/15 A 24/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 180,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	23/11/15 A 23/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/11/15 A 28/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 200,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	23/11/15 A 27/11/15	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/11/15 A 28/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 240,00
JOSE ROBERTO ALTIZANI	SEC.IND.COMERCIO E TURISMO	CURITIBA	22/11/15 A 24/11/15	PART. SEMINÁRIO DE TURISMO RELIGIOSO PARANÁ	R\$ 1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2014-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2014 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VALDOMIRO FRANCISCO
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BENEDITO JOSÉ ANTUNES Nº 348/350, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE VALDOMIRO FRANCISCO, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA LORDANI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.458/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e de vigência em 3 (três) meses bem como elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 1.701,00 (mil setecentos e um reais), passando o valor total do contrato de R\$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais) para R\$ 8.505,00 (oito mil quinhentos e cinco reais).
Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2015.
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
Valdomiro Francisco
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
TERMO DE HOMOLOGACAO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015 - PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	Item	Preço	Preço total
LAYON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS LTDA EPP	6	9,35	1.380,00
LAYON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS LTDA EPP	10	12,30	573,75
LAYON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS LTDA EPP	13	12,30	2.220,00
LAYON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS LTDA EPP	15	2,75	670,00
LAYON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS LTDA EPP	16	2,69	1.650,00
T O T A L			6.493,75

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015-PMB é de R\$ 6.493,75 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,
Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2015.
CELSON BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2015-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LAYON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 6.493,75 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1310/107	06001123611202606433 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1590/103	06002123611219606733 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1850/104	06002123611242607033 90300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
LAYON IND E COMÉRCIO DE MAT ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS LTDA EPP
Sérgio Bento de Araújo
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2014-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIDINEI DA SILVEIRA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE TEI MATIDA NA VILA BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar em 120 (cento e vinte) dias os prazos de execução e vigência do contrato.
Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
SIDINEI DA SILVEIRA - ME
Sidinei da Silveira
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 77/2015 - PMB
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/12/2015 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 07/12/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.
Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2015.
JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 56/2015-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 1372/2014 de 29 de dezembro de 2014, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do proponente:
RENATO NAVARRO MARTINS CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

ITEM	QT	UN	SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	26	UND	APRESENTAÇÃO DE CORAL	950,00	24.700,00
				TOTAL	24.700,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CORAL EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2015.
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2015-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2015-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RENATO NAVARRO MARTINS CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CORAL EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para prestação dos serviços é de 13 (treze) meses a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses a partir da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1650/103	06002123611219606733903 90000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JUR

Bandeirantes, 23 de novembro de 2015.
PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
RENATO NAVARRO MARTINS CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
Renato Navarro Martins
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 110/2015
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.372 de 29 de dezembro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, a favor do fornecedor: J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	52	UND	TELHA 3,05X1,10X6mm	68,00	3.536,00
02	58	UND	CUMEIRA ARTICULADA 6mm	27,00	1.566,00
03	210	UND	TELHA 3,66X1,10X6mm	82,00	17.220,00
04	776	UND	TELHA 2,44X1,10 5mm	44,00	34.144,00
05	108	UND	TELHA 2,13X1,10 5mm	39,00	4.212,00
06	191	UND	TELHA 1,83X1,10 5mm	35,00	6.685,00
07	137	UND	TELHA 1,22X1,10 5mm	22,00	3.014,00
08	675	UND	TELHA 2,44X0,50 4mm	14,00	9.450,00
09	04	KG	PREGO 18X27	10,00	40,00
10	600	UND	PARAFUSO COMPLETO	1,00	600,00
11	06	UND	ROLO DE LONA PRETA 100X6 METROS 150 MICRAS	360,00	2.160,00
12	04	UND	VIGAS 5 METROS 5X10	40,00	160,00
13	06	UND	VIGAS 6 METROS 5X15	71,40	428,40
14	05	UND	VIGAS 5 METROS 5X15	59,50	297,50
15	22	UND	VIGAS 4 METROS 5X10	32,00	704,00
16	17	UND	VIGAS CAMBARÁ 5X10 3,5 METROS (59,5 METROS)	28,00	476,00
				TOTAL	84.692,90

Para AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME DECRETO Nº 2942/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 COM O OBJETIVO DE FACILITAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA PELO DESASTRE, SOB A COORDENAÇÃO DA COMPEDEC MUNICIPAL no valor total de R\$ 84.692,90(oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2015.
CELSON BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2015- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2015-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME DECRETO Nº 2942/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 COM O OBJETIVO DE FACILITAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA PELO DESASTRE, SOB A COORDENAÇÃO DA COMPEDEC MUNICIPAL
VALOR: R\$ 84.692,90(oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/000	110010824408012054339 0300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1090/000	050020445204212037339 0300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0310/000	030010412204042004339 0300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0340/511	030010412204042004339 0300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1310/107	060011236112026064339 0300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1590/103	060021236112196067339 0300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
José Rossato Filho
sócio administrador